



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## LEI Nº 3.711

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - COMUSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto nos artigos 64 e 65, e incisos, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, ainda;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG, no âmbito do Município de Artur Nogueira, órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de Segurança Pública, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, com a finalidade de colaborar no equacionamento e solução dos problemas e políticas públicas relacionados a segurança pública da população.

### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - Constituem atribuições do Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG:

I - Contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes de Segurança Pública no âmbito municipal;

II - Participar ativamente da rotina dos órgãos relacionados a segurança municipal, ouvindo as Associações de Moradores, Associações de Pais e Mestres das Escolas existentes no Município, Entidades da Sociedade Civil, Associação Comercial, Organizações Não Governamentais (ONGs) entre outras propondo sugestões, verificando necessidades e divulgando os resultados para a sociedade Civil;

III - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando auxiliar no quesito segurança pública;

IV - Buscar apoio junto a sociedade civil, entidades e o comércio local visando articular campanhas de doações de recursos que visem ser investidos em segurança pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

V – Acompanhar, avaliar e opinar sobre a realização de ações previstas no planejamento municipal de segurança;

VI - Criar grupos de apoio com o objetivo de desenvolver trabalhos, palestras, debates, gincanas e campanhas de conscientização na área de segurança pública com o intuito de diminuir a violência, o consumo de drogas e álcool e melhorar o comportamento no trânsito e resgatar a cidadania;

VII - Promover auxílio às Associações de Pais e Mestres das Escolas do Município visando o combate a violência nas escolas com o objetivo de conscientizar as crianças e jovens da importância da escola;

VIII - Emitir pareceres referente as questões de segurança pública;

IX - Realizar e participar de Seminários locais, regionais e nacionais sobre Segurança Pública;

X - Promover campanhas informativas, estudos e pesquisas sobre Segurança Pública;

XI - Estabelecer, manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos e privados que tratem do tema Segurança Pública;

XII - Solicitar informações sobre situações e procedimentos que envolvam o tema Segurança Pública, desde que não estejam sob sigilo por determinações do Poder Judiciário;

XIII - Articular-se com órgãos municipais, regionais, estaduais e federais encarregados pelas políticas públicas de segurança pública;

XIV - Pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria, conforme votação para tal demanda, através de Moção sobre situações que envolvam temas de segurança pública;

XV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG poderá ser composto com os seguintes membros do Poder Público e da Sociedade Civil abaixo discriminados:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo 02 (dois) obrigatoriamente indicados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

II - 01 (um) representante pertencente e indicado por Associação de Pais e Mestres (APM) de escola pública ou particular do município de Artur Nogueira;

III - 01 (um) representante pertencente e indicado por Associações ou Sociedades de Bairros do município de Artur Nogueira;

IV - 02 (dois) representantes do comércio ou indústria local, podendo ser indicados pela Associação Comercial da cidade ou individualmente apresentadas solicitações de participação;

V - 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB- subseção Artur Nogueira) ou apresentada solicitação individual de advogado, desde que inscrito na OAB –Subseção Artur Nogueira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VI - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo, lotado no Município de Artur Nogueira;

VII - 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, lotado no Município de Artur Nogueira e

VIII - 01 (um) representante da Guarda Municipal de Artur Nogueira.

§ 1º - Para cada Membro Titular deverá ser indicado 01 (um) membro Suplente.

§ 2º - Cada membro deverá estar em pleno gozo de seus direitos eleitorais.

§ 3º - Os membros do Poder Público Municipal serão indicados e deferidos pelo Prefeito Municipal.

§ 4 - Os membros da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades de classes convidadas ou por solicitações avulsas de cidadãos moradores no Município de Artur Nogueira.

§ 5 - Durante sua existência e em qualquer momento o Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG - poderá convidar e admitir novos membros (titular e suplente) representantes do Poder Público ou da Sociedade Civil e ONGs ressalvados as diretrizes de seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO IV DO MANDATO

**Art. 4º** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG - terão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos conforme votação nesse sentido.

**Parágrafo único** - A função de membro do Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG - é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 5º** - Após a indicação dos membros componentes do Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG - será feita eleição para a escolha da Mesa Diretora que será composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º - Os trabalhos iniciais até a eleição e posse da Mesa Diretora será de responsabilidade do Gestor Municipal dos Conselhos.

§ 2º - A eleição para a Mesa Diretora será feita em votação aberta e todos os membros poderão participar votando e indicando, caso queiram, seus nomes para fazerem parte das chapas ou indicações individuais de candidaturas aos cargos a serem preenchidos, sendo eleitos por maioria simples dos votos válidos.

§ 3º - O mandato da Mesa Diretora será de dois (02) anos, com possibilidade de mais uma reeleição.

§ 4º - Na transição entre os ciclos eleitorais municipais os membros representantes do Poder Público poderão ser alterados por decisão dos gestores desse poder e os demais membros da sociedade civil e entidades civis já designados e empossados deverão permanecer, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG - se reunirá ordinariamente, pelo menos uma (01) vez por mês e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de sua Mesa Diretora.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG - discutirá e aprovará seu Regimento Interno, no prazo máximo de noventa (90) dias após posse da Mesa Diretora, que disporá dentre outros assuntos, sobre sua estrutura administrativa.

**Art. 8º** - A Administração Municipal deverá propiciar ao Conselho Municipal de Segurança - COMUSEG - as condições materiais, logísticas e humanas necessárias ao seu regular funcionamento.

**Art. 9º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os atos necessários ao cumprimento e complemento das disposições da presente Lei por Decreto.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 2.624 de 10 de dezembro de 2001.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 05 de julho de 2024.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 031/2024: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.639.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**  
Chefe de Gabinete e Governo